



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 121/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no Valor R\$ 231.560,70 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD		
04.182.0004.P.A A/C	Manutenção Famílias Atingidas pela Estiagem		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 117.549,50
04.182.0004.P.A A/C	Manutenção Prevenção e Combate aos Incêndios		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 11.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 102.211,20
Total Geral			R\$ 231.560,70

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional portaria n°3366	44593-2	R\$ 117.549,50
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional portaria n°3378	44594-0	R\$ 114.011,20
TOTAL.....	R\$ 231.560,70	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 21/10/2024 às 14:21, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **528846** e o código verificador **7D93769E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	***.221.302-**	21/10/2024 15:52

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS 0	21/10/2024	528864

Referência: [Processo nº 57-133/2024](#).

Docto ID: 528846 v1